


Certifico que este ato foi publicado
no placar desta prefeitura, cumprindo
determinação legal.

Em: 07/11/2017

RESOLUÇÃO Nº. 007/2017.


Leizlonil André Marques
Superintendente do IPASA

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA – IPASA, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei nº 630, de 30 de novembro de 2010, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação das contas e relativas à aplicação dos recursos do **IPASA**;

Considerando que, após analisarmos, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Lei Federal nº. 4.320/64; pelas Resoluções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, pelo Ministério da Previdência Social - MPS e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Considerando que verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010, pela Portaria Ministerial nº 440/2013, de 09 de outubro de 2013 e 519/2011, de 24 de Agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, alterando a redação da Portaria MPS nº 204, de 10 de Julho de 2008 e da Portaria MPS nº 402, de 10 de Dezembro de 2008 e 402, ambas de 2008 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Financeiro, as Prestações de Contas e os Balancetes do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA – IPASA**, que referem-se as competências de **AGOSTO, SETEMBRO e OUTUBRO DE 2017**, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas estatuídas pelo Egrégio TCM, pelo Ministério da Previdência Social e pela



Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e principalmente em face de que referidas despesas haverem sido julgadas **REGULARES**.

Art. 2º - Fica o Superintendente do IPASA, incumbido de dar publicação desta Resolução no placar da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhanguera-GO, aos 07 dias do mês de Novembro de 2017.


Welton José da Silva

Membro titular repres. do Poder Executivo

Lucas Alessandro Miranda Guimarães
Membro suplente repres. do Poder Executivo


Renata Aparecida Ribeiro Alves

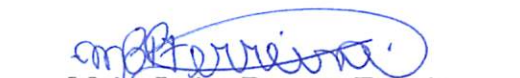
Membro titular repres. do Poder Executivo


Cleidiane de Souza Lima

Membro suplente repres. do Poder Executivo

Jamil Divino Alves

Membro titular repres. dos Servidores Ativos
ou Inativos


Meire Luiza Parente Ferreira
Membro suplente repres. dos Servidores
Ativos ou Inativos


Dulcenéia do Socorro Rosa

Membro titular repres. dos Servidores Ativos
ou Inativos

Claiton Silveira Gomes
Membro suplente repres. dos Servidores
Ativos ou Inativos

Dercílio Rodrigues Dias Neto II

Membro titular repres. do Poder Legislativo

Wesley Mariano Borges
Membro suplente repres. do Poder
Legislativo

Certifico que este ato foi publicado
no placar desta prefeitura, cumprindo
determinação legal.

Em: 07 / 11 / 2017


Leizlonil André Marques
Superintendente do IPASA